

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Jenilza Spinassé Morellato, brasileira, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES residente no Sítio Lagoa Nova, Rodevia BR 101, Km 200, Bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.652/13, regulamentada pelo Decreto nº 26.076/13 e a empresa **MASTER AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.133/0001-80, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, nº 3501, loja 01, Jabour, Vitória - ES, CEP: 29.072-253, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Kaline Bossanelli de Rezende Amaral, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 072.295.677-00 e CI 1.364.984 SPTC/ES, residente na Av. Conde D'Eu, nº 583, Centro, Ibirapu - ES, tendo em vista o Processo Administrativo nº 5288/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022, com base no item 5.1 da Cláusula Quinta do referido contrato e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022 prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, desde que a prorrogação seja devidamente fundamentada e atenda aos interesses e conveniência da Administração Pública, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Contratante pagará à Contratada a quantia **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Havendo interesse público o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial, não importando, com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

4.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações em que ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 27 de junho de 2024.

JENILZA SPINASSE
MORELLATO:
96223880782

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

Contratante

KALINE BOSSANELI
DE REZENDE
AMARAL:07229567
700

MASTER AUTOMOTORES EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____